



ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

05 MAI 2009

Protocolo 022/09  
Processo 022/09

AO EXPEDIENTE  
Em 05 MAI 2009

~~Presidente~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N.º 078 , DE 4 DE MAIO

DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 231, de 25 de abril de 2000 e dá outras providências”.

Senhores Deputados, como é de conhecimento geral, na Lei Complementar nº 462, de 11 de julho de 2008, aprovada por esta Nobre Casa, houve alterações quanto à denominação, competência, estrutura organizacional e vinculação de órgãos da antiga Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social - SEAPES, passando a ser Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, com a criação ainda de cargos de direção superior a ela integrados.

Assim, o presente projeto de Lei Complementar visa ajustar a nomenclatura e símbolo dos cargos ali mencionados de acordo com os previstos na Lei nº Complementar 462, de 2008.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO

05 MAI 2009

*[Handwritten signature]*

Nome \_\_\_\_\_



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 4 DE MAIO DE 2009.

Altera a Lei Complementar nº 231, de 25 de abril de 2000 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos abaixo enumerados da Lei Complementar nº 231, de 25 de abril de 2000, Passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

I – na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, 12 (doze) cargos;

.....

§ 2º .....

I – na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, por seus servidores em exercício na Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial ou outros profissionais habilitados a critério do chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º O Anexo único da Lei Complementar nº 231, de 2000, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE SEDES	QUANTIDADE SEFIN	SÍMBOLO
Coordenador Executivo	01	01	CDS-17
Gerente 1	01	01	CDS-16
Gerente 2	02	02	CDS-14
Assistente Técnico 1	04	02	CDS-13
Assistente II	04	02	CDS-12

78